



DECRETO Nº2.776, 22 de fevereiro de 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social
- II – Secretaria Municipal de Educação
- III – Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF*.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – *CGMIPBF* será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

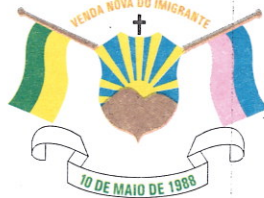
Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF:

- I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersetorial do Programa Bolsa Família;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

IV - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação para que o acompanhamento das condicionalidades seja realizado;

V - Apoiar e estimular ações de Cadastramento para programas sociais;

VI - Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;

VII - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;

VIII - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;

IX – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

XI – Promover a elaboração, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família com aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IGD-M/PBF e apresentá-lo a Instância de Controle Social do CadÚnico e PBF

XII – Elaborar relatório anual e apresentar a ICS do CadÚnico e PBF;

XIII – Promover a intersectorialidade; e

IX – fomentar a instituição de comissão dentro do Conselho Municipal de Assistência Social dentro da Instância de Controle Social do CadÚnico e PBF, ou seja, dentro do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Venda Nova do Imigrante, 22 de fevereiro de 2017


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM 22 / 02 / 2017


JOSÉ ANTONIO DEL PUPPO
Procurador Municipal
OAB/ES 9.155

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br